ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026397
Modalidade: Pregão - RP 20
Edital nº: 26/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DIVERSOS TAMANHO, QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES REALIZADAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA/MG, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:
1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. LOCALIZAÇÃO:
2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS
3.1. A relação dos itens deste certame, encontram-se anexo à este Termo de Referência, no documento ***1.1.1 - Anexo ao Termo de Referencia - Relação de Itens***

3.2. Os modelos, tabela de medidas e logomarca, encontram-se no documento ***1.1.2 - Anexo ao Termo de Referencia - Modelos, Medidas e Logomarca***

4. JUSTIFICATIVA
4.1. Para o exercício regular da proteção de seus bens, serviços e instalações, é indispensável à utilização de uniforme, que destaca, distingue e, ainda auxilia na identificação do servidor público. Dessa forma, a aquisição de uniformes atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à padronização, melhor aparência e proteção dos profissionais que efetivamente atuam nas áreas administrativas e/ou em atividades de mobilização social; e, ao usuário proporcionará segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e melhor acesso aos serviços públicos de saúde.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:
a) necessidade de compras habituais;
b) viabilidade da entrega parcelada;
c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
d) conveniencia a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:
5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **12 de abril de 2019, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG**.

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R$ 43.133,00, (quarenta e três mil e cento e trinta e três reais).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS UNIFORMES:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos uniformes, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração.

- Av. Brasil nº 220, Anexo VI, Vila de Furnas, nesta cidade.

- Horário: segunda à sexta-feira das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

7.3. O tipo de estamparia deve ser específico e realizado de acordo com as recomendações descritas em cada um dos itens. É necessário tambem que a estamparia do material obedeça rigorosamente o *layout* das logomarcas definidas e especificadas, incluindo as variações de cores e degradês, conforme este Termo;

7.4. A referência para os tamanhos e, os modelos dos uniformes estão detalhados neste Termo.

7.5. A empresa vencedora deverá tirar as medidas das peças confeccionadas e fazer os ajustes necessários, quando necessário, sem ônus para o Municipio ou para o proprio servidor.

7.6. Quando requisitado, a empresa deverá substituir, às suas expensas e sem ônus para o Municipio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que por ventura apresentarem vícios, incorreções em sua forma de apresentação, produtos entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utlização;

7.7. Os uniformes deverão ser submetidos à prova e apreciação antes da entrega final;

7.8. O fornecimento dos uniformes será efetuado em remessa fracionada a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega nao superior à 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.9. Os uniformes deverão ser entregues em embalagens plasticas intactas;

7.9.1. Os uniformes deverão ser entregues em embalagens individuais conforme solicitado na autorização de fornecimento, com quantidade exata, sob pena de ser devolvido ao fornecedor

7.9.2. Não serão aceitos uniformes em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

7..10. Os uniformes deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.11. Os uniformes deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato

da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.12. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.12.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

7.13. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO:
8.1. O pagamento referente à aquisição dos produtos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DA EMPRESA LICITANTE:
9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) realizar a entrega dos produtos nos endereços mencionados neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;

b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os produtos;

d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

g) executar o fornecimento dos produtos, independente da quantidade solicitada;

h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

i) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

j) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

k) substituir o produto, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou nao atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

l) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

9.2. DO MUNICIPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Municipio:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitá-los ou não.

b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

c) Efetuar os pagamentos devidos;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediamente regular e adequado processo e procedimento licitatorio, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA
REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 27 de março de 2019.

ROBERTO CÉSAR RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 27 de março de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal